



# Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA

Processo Nº 32767

Data 18/10/2011

Projeto de Resolução 01/2011

Autor Mesa da Câmara

Assunto Declina da posse de imóvel afetado à Câmara Municipal

## TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado Aprovado por 8 a 0 votos  
Rejeitado por \_\_\_\_ a \_\_\_\_ votos  
Pompeia, 17 / 10 / 2011

Aprovado por \_\_\_\_ a \_\_\_\_ votos  
Rejeitado por \_\_\_\_ a \_\_\_\_ votos  
Pompeia, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Presidente

Presidente

Autógrafo Nº

Resolução nº 10, 18 de outubro de 2011.  
Lei Nº de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Observações:

Of. nº 979/2011. Comunica ao Executivo o objeto da Resolução e solicita o envio de PL revogando a afetação do imóvel à Câmara.

Arquivado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Diretor da Secretaria

Às Comissões competentes.  
Pompeia, 17 de 10 de 2011

  
Presidente da Câmara

Pompeia, 17 de outubro de 2011.

*Projeto de Resolução nº 01/2011*

Senhores Vereadores,

Considerando que através da Lei 2.203, de 12 de junho de 2007, o Poder Executivo foi autorizado a promover a afetação do bem imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas 546, Matrícula 5.293, do Cartório de Registro de Imóveis de Pompeia, à Câmara Municipal de Pompeia para a construção da sede do Poder Legislativo;

Considerando que no exercício de 2010, diante das condições orçamentárias, deu-se início à obra de reforma e adequação do prédio onde a Câmara sempre esteve instalada;

Considerando que essa reforma foi concluída, e que o bem público está plenamente adequado às necessidades desta Casa de Leis;

Considerando que não há necessidade de a Câmara permanecer com a posse daquele imóvel;

Diante do exposto, propomos à apreciação e deliberação do douto Plenário o anexo Projeto de Resolução, que autoriza o Presidente da Câmara Municipal a declinar da posse do imóvel afetado a esta Casa de Leis, para que o Executivo Municipal possa promover outra destinação que melhor se coadune com o interesse público.

  
**Adriana Dias Ferreira Borrásca**  
1ª Secretária

  
**Luiz Fernando Vidrich Pazin**  
Presidente

  
**Rafael Garcia Barnabe dos Santos**  
2º Secretário

**Projeto de Resolução nº \_\_\_\_/2011**

Declina da posse de imóvel afetado à Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, aprova:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a declinar da posse do imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas 546, Matrícula 5.293, do Cartório de Registro de Imóveis de Pompeia, afetado à Câmara Municipal de Pompeia para a construção da sede do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Adriana Dias Ferreira Borrasca**  
1ª Secretária

  
**Luiz Fernando Vidrich Pazin**  
Presidente

  
**Rafael Garcia Barnabé dos Santos**  
2º Secretário



# *Câmara Municipal de Pompeia*

*Estado de São Paulo*

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

[www.camarapompeia.sp.gov.br](http://www.camarapompeia.sp.gov.br)

e-mail: [cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br](mailto:cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br)

## **Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento**

### **PARECER EM CONJUNTO**

**Projeto de Lei nº 1/2011**

**Autor: Prefeito Municipal**

**Assunto: "DECLINA DA POSSE DE IMÓVEL AFETADO À CÂMARA MUNICIPAL".**

Após analisarmos a presente propositura verificamos que é uma matéria legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 17 de OUTUBRO de 2011.

**Rafael Garcia Barnabé dos Santos**  
Membro da Comissão de Justiça

**Elcio Rigotto Zapparoli**  
Relator  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

**Silvio Alberto Miyahira**  
Membro da Comissão de Justiça

**Fidecino Figueiredo Bernardo**  
Presidente da Com. de Finanças e Orçamento

**Silvio Alberto Miyahira**  
Membro da Com. de Finanças e Orçamento

**Valdemir Lopes Ferreira**  
Membro da Com. de Finanças e Orçamento



# *Câmara Municipal de Pompeia*

*Estado de São Paulo*

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

[www.camarapompeia.sp.gov.br](http://www.camarapompeia.sp.gov.br) - e-mail: [cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br](mailto:cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br)

Pompeia, 19 de outubro de 2011.

Ofício n.º 979/2011

(cópia)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em virtude da Resolução n.º 10, de 18 de outubro de 2011, vimos à presença de Vossa Excelência comunicar que esta Casa de Leis declina expressamente da posse do imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas 546, Matrícula 5.293, do Cartório de Registro de Imóveis de Pompeia, afetado à Câmara Municipal de Pompeia para a construção da sede do Poder Legislativo.

Esclarecemos que para essa deliberação considerou-se que a obra de reforma e ampliação do prédio desta Câmara foi concluída e que o imóvel público está plenamente adequado às necessidades desta Casa de Leis.

Solicitamos, assim, que seja encaminhado projeto de lei para revogar a Lei n.º 2.203, de 12 de junho de 2007, bem como que seja providenciada a revogação do Decreto n.º 3.677, de 6 de julho de 2007, a fim que seja dada outra destinação ao imóvel que melhor se coadune com o interesse público.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Fernando Vidrich Pazin**  
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Oscar Norio Yasuda**  
Prefeito Municipal  
Pompeia - SP

*Termo de deliberação administrativa.*

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, no exercício de sua atribuição de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos da Câmara, de que trata o inciso II, do artigo 19, da LOM;*

*PROPÕE PARA DELIBERAÇÃO, o que segue:*

*Considerando que em junho de 2007, através da Lei 2.203, de 12 de junho, foi autorizada a afetação do bem imóvel, objeto da matrícula 5.293, do Cartório de Registro de Imóveis de Pompéia, para que nele fosse construído a sede do Poder Legislativo;*

*Considerando que o projeto executivo apresentado, extrapolava as condições orçamentárias, tornando-o inviável.*

*Considerando que na busca do princípio da eficiência e economicidade, deu-se início a reforma e adequação do Prédio onde a Câmara sempre esteve instalada;*

*Considerando que a Câmara concluiu a reforma de sua Casa;*

*Considerando que o próprio público está plenamente adequado às necessidades da Câmara Municipal;*

*Considerando que não há necessidade de a Câmara permanecer com a posse do imóvel afetado através do Decreto n. 3.677, de 06 de julho de 2007.*

*Considerando que a intenção desta Presidência atual é devolver o imóvel para a Prefeitura, a fim de que seja dada outra destinação que melhor se coadune com o interesse público;*

*Considerando que o artigo 19, inciso VI, da Lei Orgânica estabelece que é competência do Presidente da Câmara, dentre outras, fazer publicar os atos da Mesa, Resolve,*

*Colocar para votação a autorização para o encaminhamento de ofício à Prefeitura Municipal de Pompéia, declinando expressamente da posse do imóvel, requerendo, assim, que seja encaminhado projeto de lei para revogar a de n. 2.203, de 12 de junho de 2007, bem como o Decreto n. 3.677, de 06 de julho de 2007, incorporando assim, ao patrimônio público da Prefeitura Municipal de Pompeia, (e não mais da Câmara), o imóvel objeto da matrícula 5.293, do CRI, passando, a partir de então, a responder pela sua conservação e destinação.*

*Aguardando a deliberação e aprovação, em respeito ao princípio da publicidade e transparência.*